



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

Aprovado, o CA

02/07/2021

df

TCO.

**AQUIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A DOENTES INTERNADOS E EM OBSERVAÇÃO NA
UNIDADE BÁSICA DE URGÊNCIA E SERVIÇO DE REFEITÓRIO DA UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA**

Convite

AJUSTE DIRETO N.º PRC 2021/0000008



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

1. Entidade adjudicante:

UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

Endereço: Rua Dr. Vasco Rodrigues, 9880-000 SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Horário de funcionamento: Dias úteis; das 8H30 às 16H30.

2. Órgão responsável pela decisão de contratar:

Conselho de Administração, por deliberação, datada de 02/07/2021, nos termos da alínea e) do n.º 2 artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2011/A, de 28 de janeiro, e alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio.

3. Fundamento da escolha do procedimento

Para os efeitos previsto no artigo 38.º do Código dos Contratos Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, propõe-se, face ao valor e de acordo com a alínea a) do artigo 20.º do DLR n.º 27/2015/A, o Ajuste Direto com envio de convite a cinco entidades.

4. Designação da contratação

Aquisição de Serviços de Fornecimento de Refeições a Doentes Internados e em Observação na Unidade Básica de Urgência e Serviço de Refeitório à Unidade de Saúde da Ilha Graciosa.

5. Documentos da Proposta

5.1 Documentos que constituem a proposta (¹):

- a) Declaração do concorrente, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite;
- b) Proposta do preço de acordo com o modelo Anexo II expresso em euros, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, sendo que esta deve referir obrigatoriamente o seguinte:
 - i) Preço unitário para fornecimento de todas as refeições;
 - ii) Preço do acréscimo mensal fixo;
 - iii) Mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando taxa aplicável.

¹ Nos termos do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

700
/ 000

- c) Pessoal proposto para a prestação dos serviços, habilitações literárias, formação profissional;
- d) Declaração emitida, sob compromisso de honra, na qual o concorrente atesta que o fornecimento proposto é efetuado com base no método HACCP; que tem um manual de qualidade; que efetua o controle sistemático dos pontos críticos, a rastreabilidade dos alimentos, a autoavaliação dos métodos aplicados, o controlo das mercadorias e géneros, o controle do rigor dos procedimentos de confeção, a formação necessária e adequada do seu pessoal e que o concorrente tem aptidão para executar o fornecimento de acordo com a legislação e as boas práticas em matéria de higiene e segurança alimentar.
- e) Documento justificativo no caso de apresentar um preço anormalmente baixo ⁽²⁾;
- f) Outros documentos julgados pertinentes ⁽³⁾.

5.2 Idioma dos Documentos da proposta ⁽⁴⁾

Todos os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção dos catálogos que se não poderem ser apresentados em língua portuguesa têm-los que ser em língua inglesa.

5.3 Elementos a indicar obrigatoriamente, nas propostas:

Nome ou denominação e endereço do concorrente;

Identificação do procedimento (exemplo: Proposta de Prestação de Serviços – Ajuste Direto n.º _____);

O preço proposto (sem IVA), e a taxa do IVA aplicável;

Prazo de validade da proposta ⁽⁵⁾

6. Propostas variantes ⁽⁶⁾

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

7. Apresentação da Proposta

7.1 Prazo para apresentação da proposta:

² Cf. n.º 1 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos

³ Cf. n.º 3 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos

⁴ Nos termos do n.º 1 do art.º 58.º do Código dos Contratos Públicos

⁵ Que não poderá ser inferior a 66 dias, Cf. art. 65º do Código dos contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro

⁶ Cf. n.º 7 do art. 59º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas até às 23:59 horas do nono dia a contar da data do envio do convite.

7.2. Esclarecimentos, e retificações às peças do procedimento

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser enviados através da plataforma indicada no ponto 7.3 deste convite, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Durante o prazo do procedimento, os interessados poderão visitar o edifício/instalações da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa, sendo os concorrentes os únicos responsáveis pelo facto das suas propostas apresentarem erros ou omissões resultantes de não terem procedido a uma visita prévia.

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados pelo Conselho de Administração, através da plataforma eletrónica indicada no ponto 6.3 deste convite, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas no presente convite, sendo todos os convidados notificados desse facto.

7.3 Modo de apresentação da proposta:

Os documentos que constituem a proposta podem ser apresentados até às 23:59 UTC, do nono dia posterior à receção do convite, através da Plataforma AcinGOV.

7.4. Prazo de obrigação de manutenção da proposta:

É de 66 dias o prazo de obrigação de manutenção das propostas ⁽⁷⁾.

8. Local de prestação dos serviços:

O local de prestação dos serviços objeto do fornecimento é na Unidade de Saúde da Ilha Graciosa.

a) Os concorrentes não podem, em caso algum, para efeito do cumprimento das suas obrigações decorrentes do procedimento, invocar o desconhecimento do local onde serão prestados os serviços objeto do fornecimento ou imputar qualquer responsabilidade a esse título à entidade adjudicante.

⁷ Cf. artigo 65º do Código dos Contratos Públicos



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

Rec.
100

b) Durante o prazo de apresentação das propostas os concorrentes podem visitar as instalações, devendo, para o efeito, agendar as visitas diretamente com o serviço de nutrição.

9. Negociação:

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação ⁽⁸⁾.

10. Preço anormalmente baixo

10.1. Para efeitos do presente procedimento considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja mais de 40% inferior ao preço base fixado no Caderno de Encargos ⁽⁹⁾, caso em que deverá ser fundamentado nos termos da alínea e) do ponto 4.1.

10.2. Para os efeitos previstos no número anterior considera-se como referência para o cálculo do preço anormalmente baixo:

- a) Para as refeições: o preço base unitário de cada refeição;
- b) Para o acréscimo fixo: o preço base mensal.

11. Preço base

O preço base para cada tipo de refeições e acréscimo mensal são os constantes do Anexo I ao Caderno de Encargos.

11.1 Indicação do preço:

- a) Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA;
- b) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismo;

12. Habilitação:

É condição para apresentação de proposta não estar sujeito a qualquer impedimento ⁽¹⁰⁾.

Ao adjudicatário será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação ⁽¹¹⁾.

13. Impedimentos:

⁸ Cf. alínea a) do n.º 2 do artigo 115º do Código dos Contratos Públicos

⁹ Cf. n.º 1 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos.

¹⁰ Cf. art. 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

Nos termos das disposições legais em vigor, o adjudicatário não poderá estar abrangido pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nem os previstos no artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro. Em consequência, é obrigatória a apresentação da Declaração prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 36.º do DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que veio substituir o Anexo I a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme anexo ao convite, sem prejuízo de, nos termos do artigo 126.º do CCP, poder ser exigida ao adjudicatário a apresentação de qualquer dos documentos previstos no artigo 81.º do CCP.

14. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação:

- a) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d) e e) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, relativamente a todos os gerentes ou administradores;
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- d) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro.

O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados é de 2 dias úteis.

15. Critério de adjudicação:

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta com o mais baixo preço, onde será tido em conta o somatório do preço unitário das refeições com o preço do acréscimo mensal fixo.

16. Caução:

Nos termos do n.º 2 do art.º 88.º do CCP, não é exigida a prestação de caução.

¹¹ Cf. art. 81º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro



Região Autónoma dos Açores
Secretaria Regional da Saúde e Desporto
Direção Regional de Saúde
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA GRACIOSA

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite ou no caderno de encargos, aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar.

70.
/ *ap*

ANEXO I – Minuta da Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 36º do DLR n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro

1. ... (*Nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾
 - a)
 - b)
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁴⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional ⁽⁵⁾]; ⁽⁶⁾
 - c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁷⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional ⁽⁸⁾]; ⁽⁹⁾
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁰⁾;
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹¹⁾;
 - f) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória ⁽¹²⁾;

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "sua representada".

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do art. 57.º do Código dos Contratos Públicos.

⁴ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁶ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

⁷ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁸ Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

⁹ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

¹⁰ Declarar consoante a situação.

¹¹ Declarar consoante a situação.

¹² Indicar se, entretanto, ocorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

Ho.
X de

- g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho ⁽¹³⁾;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de 2 anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) ⁽¹⁴⁾;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes ⁽¹⁵⁾ [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes ⁽¹⁶⁾]; ⁽¹⁷⁾
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com atividades terroristas, nos termos previstos na lei penal, designadamente, na Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto, considerando as suas posteriores e sucessivas alterações;
- vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, nos termos previstos na lei penal, designadamente, na Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
- k) Não se encontra em incumprimento de obrigações em matéria ambiental, estabelecidas em normativos de direito internacional comunitário, nacional ou regional, que tenha dado lugar a sentença administrativa ou sentença judicial transitada em julgado em processos relacionados com infrações ou crimes contra o ambiente, se entretanto não tiver ocorrido a respetiva reabilitação, nomeadamente por terem incorrido numa das tipologias de crimes de perigo comum fixadas no Código Penal quanto a danos contra a natureza, violação de regras urbanísticas, poluição ou poluição com perigo comum, atividades perigosas para o ambiente;
- l) Não incorreu em deficiências significativas ou persistentes na execução de um aspeto essencial de um contrato público anterior celebrado com a entidade adjudicante em causa, que tenha conduzido à resolução contratual por incumprimento, à condenação por responsabilidade civil por danos causados ou a outras sanções contratual ou legalmente previstas;
- m) Que não diligenciou, por si ou por terceiro, no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhes conferir vantagens no procedimento de contratação, ou de terem prestado, com dolo ou negligência, informações erróneas suscetíveis de influenciar decisões procedimentais;

¹³ Indicar se, entretanto, ocorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

¹⁴ Declarar consoante a situação.

¹⁵ Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

¹⁶ Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

¹⁷ Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

100
dp

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e do n.º 2 do artigo 40.º do presente diploma, a apresentar a declaração que constitui o Anexo III referido nesta última norma, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Códigos dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação de direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local)...(data)... [assinatura ⁽¹⁸⁾]

¹⁸ Nos termos do disposto nas n.ºs 4 e 5 do art. 57.º

ANEXO II

Modelo de Proposta

(conforme alínea b) do ponto 5.1 do convite)

_____ (firma e sede ou nome e morada),
representado(a) pelo seu gerente/administrador (nome, estado civil, naturalidade e morada),
tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Convite/Programa do Procedimento e do
Caderno de Encargos do Ajuste Direto PRC 2021/0000008 relativo à prestação de serviços de
**Fornecimento de Refeições a Doentes Internados e em Observação na Unidade Básica de
Urgência e Serviço de Refeitório da Unidade de Saúde da Ilha Graciosa**, obriga-se a celebrar o
contrato relativo à prestação dos serviços nos termos previstos no Caderno de Encargos, bem
como a cumprir as demais obrigações constantes desse documento e dos documentos que
integram esta proposta, pelo preço indicado nas tabelas *infra*, com exclusão do imposto sobre
o valor acrescentado, o qual acresce à taxa legal em vigor de _____:

<i>Refeição</i>	<i>Preço unitário</i>
Pequenos-almoços	€
Almoços	€
Lanches	€
Jantares	€
Ceias	€

<i>Acréscimo</i>	<i>Preço</i>
mensal	€

_____, ____/____/____

Assinatura

